



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro, CEP: 57.130-000

Santa Luzia do Norte – Alagoas

CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

DECRETO Nº 04/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL QUE ESPECIFICA, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 001/2005, de 05/12/2005 (Código de Obras do Município de Santa Luzia do Norte) e no que couber da Lei Complementar nº 005/2005, de 05/12/2005 (Código de Postura do Município) e em consonância com a Lei Federal nº 9.785/2009, e considerando o que consta do processo nº 1.457/2016, de 26 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento residencial denominado **RESIDENCIAL ZEZERITA DIAS**, de propriedade da empresa GARANTIA IMOVEIS E CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ: 03.020.355/0001-30, na qual consta como Responsável Legal o Senhor Manoel Romão da Silva, localizado na Rua Amaro Romeiro, s/nº – Bairro Caldeireiro – Santa Luzia do Norte – Alagoas, CEP: 57.130-000, constituído de 19(dezenove) lotes, com área total de 3.718,54m²(três mil, setecentos e dezoito metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados).

Art. 2º. O loteador obriga-se a executar no loteamento ora aprovado, no prazo de até dois anos, a contar da data de publicação deste Decreto, as obras de infraestrutura constantes de rede coletora de esgoto, rede de distribuição de água, galeria de águas pluviais, terraplanagem/pavimentação, rede de energia elétrica, iluminação pública e arborização das vias públicas, de conformidade com os projetos aprovados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Em garantia das obras referidas no Art. 2º deste Decreto, o loteador outorgará ao Município de Santa Luzia do Norte, os imóveis descritos na escritura pública de caução com garantia hipotecária.

Art. 4º. Nos termos da Legislação municipal vigente, a partir da data do registro do loteamento, passarão a integrar o domínio público as áreas destinadas a vias públicas, de conformidade com o projeto e memorial descritivo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, 04 de janeiro de 2018.


José Alberto Hermenegildo da Silva
Prefeito